



## TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2024

**Município:** São Vicente do Sul – RS

**Departamento:** Secretaria Municipal de Educação

**Responsável pelo Pedido:** Guilherme Escobar Borges

**Secretário(a):** Rosani Kozorosky Palmeiro

### 1. JUSTIFICATIVA:

A compra desses materiais se faz importante por conta de que o programa A União Faz a Vida necessita de materiais para o desenvolvimento das atividades dos projetos que acontecem em cada escola.

Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, com intuito de primar pela prestação do serviço do município com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.

Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

### 2. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE LIVROS CONFORME E NECESSIDADE DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS ESCOLAS DENTRO DO PROJETO A UNIÃO FAZ A VIDA.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A secretaria de Municipal de Educação precisa fazer a compra dos materiais para suprir a demanda do programa A União Faz a Vida, da forma correta e dentro da normalidade.

<b>Finalidade:</b> COMPRA DE CANETAS PARA OS PROJETOS DO PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA.					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Livro Infantil Felino I	UN	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
2	Livro Infantil Quando Triste	UN	2	R\$ 20,60	R\$ 41,20
3	Livro Infantil Quando Estou com Raiva	UN	2	R\$ 20,60	R\$ 41,20
4	Livro Infantil Quando Estou com Medo	UN	2	R\$ 20,60	R\$ 41,20
5	Livro Infantil Quando Estou Zangado	UN	2	R\$ 20,60	R\$ 41,20
6	Livro Infantil Quando Estou Feliz	UN	2	R\$ 20,60	R\$ 41,20
7	Livro Infantil Quando Sinto Falta	UN	2	R\$ 20,60	R\$ 41,20
8	Livro Infantil Quando Me Sinto Bem	UN	2	R\$ 20,60	R\$ 41,20
9	Livro Infantil Quando Me Importo com os Outros	UN	2	R\$ 20,60	R\$ 41,20
10	Livro Infantil Coleção Sentimentos e Virtudes- Paciência	UN	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
11	Livro Infantil Coleção Sentimentos e Virtudes- Humildade	UN	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
12	Livro Infantil Coleção Sentimentos e Virtudes- Gratidão	UN	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00



13	Livro Infantil Coleção Sentimentos e Virtudes- Coragem	UN	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
Total					R\$ 937,60

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

É essencial que sejam adquiridos estes materiais, para que sejam utilizados no desenvolvimento dos projetos cadastrados no programa A União Faz a Vida. Eles são fundamentais para que as atividades sejam realizadas nas escolas do município.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento do princípio da economicidade como interesse da Administração.

Em análise das opções disponíveis, constatou-se ser mais viável a contratação de apenas uma Pessoa Jurídica, por um valor certo e determinado do que várias Pessoas Jurídicas, podendo ocorrer pedidos de reequilíbrio, reajuste e repactuação.

A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da contratação tem respaldo na pesquisa de preços mencionada no estudo técnico preliminar. Os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o artigo 23 da Lei 14.133/21.

#### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma direta.

A entrega deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Administração.

#### 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

##### 6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

##### 6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.



## **7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados. Além disso, o fiscal designado será o(a) Sr(a) Gislaine Hartmann Carvalho.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:

Habilitação:

8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

## **9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contadoria em anexo a este Termo.

## **10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:**

O valor estimado da aquisição dos materiais é de R\$ 937,60 (Novecentos e Trinta e Sete com Sessenta Centavos), conforme pesquisa de mercado anexada.

## **11 DA GARANTIA**

A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos do Fabricante.

## **12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

### 13 DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 09 de outubro de 2024.

  
Secretário(a) Municipal de Educação  
**Luiz Henrique Lanes Doyle**  
Assessor do Secretário(a)  
de Educação  
Portaria nº 003/2023

  
Responsável pelo Termo  
**Guilherme Escobar Borges**  
Coordenador da Equipe de  
Transporte Escolar  
Portaria nº 595/2023